



Despesa (SEI 6202046), o código e a descrição do programa da ação onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo aos objetivos previstos no Plano Plurianual (SEI 6238860), a programação de desembolso financeiro autorizada pela JUPOF (SEI 6239080) e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF (SEI 6239124).

As parcerias com organizações sociais, como justifica a Secretaria de Estado da Saúde, objetivam, dentre outros, fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais para pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, visando à otimização do padrão de qualidade dos serviços e no atendimento ao cidadão, à efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços, à melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e das atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, bem como à redução de custos, e à racionalização de despesas com bens e serviços coletivos.

O Governo de Goiás, como diversos estados e municípios, adotou o modelo de parceria em serviços de saúde, exatamente para aprimorar a administração pública, consolidar a modernização e obter mais eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, através de um sistema que favorece a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais, obtendo as OS, com sua autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos etc.

A experiência acumulada pelo Estado desde a implantação de parcerias demonstra incremento de produção e maior qualidade na oferta de serviços à população, em comparação com a execução direta promovida pelo poder público.

Não obstante, em momento algum, a política pública de saúde deixa de ser responsabilidade do Governo Estadual.

Mesmo administrado por uma organização social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações tanto do órgão supervisor como dos de controle, o Contrato de Gestão da SES/GO traz previsão de penalidades em cláusula específica.

Portanto, a parceria nestes autos pretendida vem aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na administração pública de modo que possam ser previstos com a máxima exatidão os serviços e as atividades que estão sendo contratados, por meio de Indicadores e Metas de Produção e de Desempenho pactuados, estimados na já referida "Estimativa de Custeio Operacional nº 002/2019-COES/GEFIC/SCAGES", da Coordenadoria de Economia em Saúde da SES (SEI 6203502).

Isso posto, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.503/2005, com redação da Lei nº 18.331/2013, considerando os documentos contidos nos autos, a demonstrarem que o vínculo de parceria pretendido atende aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, adequados ao interesse público, **autorizo e determino**, sob a égide do marco normativo estadual que rege a matéria, a realização de chamamento público, com vistas à seleção de organização social de saúde a que se cometerá, em sede de contrato, a atribuição de promover a gestão do Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HUTRIN.

Com a publicação do presente decisório no Diário Oficial do Estado, restituem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde, para as providências que lhe competem.

Goiânia, 03 de abril de 2019.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 123601

**PROCESSO Nº 201900010008114**, versando sobre chamamento e seleção de Organização Social (OS) para gestão do HUANA.

**DESPACHO Nº 92 /2019** - Referem-se os autos à propositura da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visando ao Chamamento Público com o objetivo de selecionar instituição qualificada como organização social em Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS DR. HENRIQUE SANTILLO - HUANA, em regime de 24 horas, assegurando assistência universal e gratuita à população, ante a proximidade da expiração do prazo do 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010-SES-GO, que se dará em 21/05/2019, celebrado com a Organização Social Fundação de

Assistência Social de Anápolis - FASA, a qual o administra desde o ano de 2005.

Trata o HUANA de Unidade Assistencial com prioridade em trauma de pacientes de qualquer faixa etária, especializado em média e alta complexidade de Urgência/Emergência, Clínica Cirúrgica e Clínica Médica, sendo referência para a Região de Saúde Pirineus e retaguarda do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime - HEELJ, bem como do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA, com atendimento regulado pelos Complexos Reguladores Estadual e Municipal de 24 horas ininterruptamente.

Integra ele a Rede Estadual de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás (Rede HUGO), caracterizada como componente hospitalar da

Rede de Atenção às Urgências e Emergências, cujo objetivo é atender a demanda espontânea ou referenciada, funcionando ainda como apoio para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade.

No sentido de atender aos princípios da administração pública e do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com o modelo gerencial de parceria, a SES pretende firmar com a organização social selecionada Contrato de Gestão para o HUANA, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, no valor total estimado de R\$ 256.599.783,36 (duzentos e cinquenta e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e R\$ 5.345.828,82 (cinco milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) mensais, com base na "Estimativa de Custeio Operacional nº 001/2019-COES/GEFIC/SCAGES", da Coordenadoria de Economia em Saúde da SES (SEI 6128387).

O referido documento se baseia na descrita capacidade instalada do hospital, em sua gestão, na série histórica da produção da unidade no ano de 2018 constante no sistema MS DATASUS - Sistema de Informação Hospitalar e informações descritivas do quantitativo de serviços contratados e realizados em 2018 constantes do sistema Web ZTEC/WT, além de estudos e avaliações dos dados alimentados pela Organização Social Fundação de Assistência Social de Anápolis - FASA, no sistema Custos Hospitalares KPIH/Planisa - ano 2018, utilizando-se ainda do comparativo do custo do próprio HUANA com hospitais do Brasil, da base de dados da Planisa.

Ainda, de acordo com a "Estimativa de Custeio Operacional", deliberada com a gestão atual da SES-GO, que coaduna pela manutenção das contas públicas em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, sob o aspecto de melhoria de gestão dos serviços públicos de saúde, demonstra-se a viabilidade de redução média de 32% (trinta e dois por cento) do valor mensal atualmente praticado na unidade, constituindo uma economia de R\$ 2.487.854,87 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por mês, num total de R\$ 29.854.258,44 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) no primeiro ano de contrato de gestão.

Trazem ainda os autos a Autorização do Ordenador de Despesa (SEI 6126656), o código e a descrição do programa da ação onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo aos objetivos previstos no Plano Plurianual (SEI 6211994), a programação de desembolso financeiro aprovada pela JUPOF (SEI 6212291) e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF (SEI 6212358).

As parcerias com Organizações Sociais, como justifica a Secretaria de Estado da Saúde, objetivam, dentre outros, fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais para pessoas jurídicas de direito privado de fins não econômicos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, visando à otimização do padrão de qualidade dos serviços e do atendimento ao cidadão, à efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços, à melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e das atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, bem como à redução de custos, e à racionalização de despesas com bens e serviços coletivos.

O Governo de Goiás, como diversos estados e municípios, adotou o modelo de parceria em serviços de saúde, exatamente



para aprimorar a administração pública, consolidar a modernização e obter mais eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, através de um sistema que favorece a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais, obtendo as OS, com sua autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos etc.

A experiência acumulada pelo Estado desde a implantação de parcerias demonstra, como ocorreu no próprio HUANA, incremento de produção e maior qualidade na oferta de serviços à população, em comparação com a execução direta promovida pelo poder público.

Não obstante, em momento algum, a política pública de saúde deixa de ser responsabilidade do Governo Estadual.

Mesmo administrado por uma organização social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações tanto do órgão supervisor como dos de controle, o Contrato de Gestão da SES/GO traz previsão de penalidades em cláusula específica.

Portanto, a parceria nestes autos pretendida vem aperfeiçoar os instrumentos já utilizados na administração pública de modo que possam ser previstos com a máxima exatidão os serviços e as atividades que estão sendo contratados, por meio de Indicadores e Metas de Produção e de Desempenho pactuados, estimados na já referida "Estimativa de Custeio Operacional nº 001/2019-COES/GEFIC/SCAGES", da Coordenadoria de Economia em Saúde da SES (SEI 6128387).

Isso posto, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 15.503/2005, com redação da Lei nº 18.331/2013, considerando os documentos contidos nos autos, a demonstrarem que o vínculo de parceria pretendido atende aos objetivos de eficiência econômica, administrativa e de resultados, adequados ao interesse público, **autorizo e determino**, sob a égide do marco normativo estadual que rege a matéria, a realização de chamamento público, com vistas à seleção de organização social de saúde a que se cometerá, em sede de contrato, a atribuição de promover a gestão do Hospital Estadual de Urgências de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HUANA.

Com a publicação do presente decisório no Diário Oficial do Estado, restituem-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde, para as providências que lhe competem.

Goiânia, 03 de abril de 2019.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 123603

**PROCESSO Nº 201900010009255**, versando sobre chamamento e seleção de Organização Social (OS) para gestão do Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz- HUGO.

**DESPACHO Nº 93 /2019** - Tratam os autos de propositura da Secretaria de Estado da Saúde (SES), visando ao Chamamento Público com objetivo de selecionar instituição qualificada como Organização Social em Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no âmbito do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ - HUGO, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita à população, ante a proximidade da expiração do prazo previsto no Contrato Emergencial nº 106/2018, celebrado entre a Organização Social de Saúde Instituto HAVER e a Secretaria de Estado da Saúde, que se dará em 27 de maio de 2019.

O Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdemiro Cruz - HUGO integra a Rede Estadual de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás - Rede HUGO, é uma Unidade de Assistência, Ensino e Pesquisa, que tem por prioridade o trauma em pacientes de qualquer faixa etária, especializado em Média e Alta Complexidade em Urgência/Emergência, Clínica Cirúrgica e Clínica Médica, regulado pelos Complexos Reguladores Estadual/Municipal, sendo referência para a Região Metropolitana de Goiânia e todo o Estado.

Aplicando os princípios da administração pública e do Sistema Único de Saúde - SUS, em consonância com o modelo gerencial de parceria, a SES pretende firmar com a organização social selecionada Contrato de Gestão para o HUGO, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, no valor estimado de R\$ 712.254.928,80 (setecentos e doze milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a fim de custear a Unidade Hospitalar, mais R\$ 9.491.061,60 (nove milhões, quatrocentos e noventa e um mil, sessenta e um reais e sessenta centavos), para custeio dos Programas de Residência Médica, Multiprofissional e Área Profissional de Saúde que são gerenciados pela Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS - SEST/SUS, totalizando a estimativa de custo o valor de R\$ 721.745.990,40 (setecentos e vinte e um milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro centavos), de acordo com o informado na Requisição de Despesa nº 6/2019-SCAGES, Despacho nº 222/2019- SCAGES, da Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde, na Estimativa de Custeio Operacional nº 003/2019-COES/GEFIC/SCAGES, da Coordenadoria de Economia em Saúde da SES, e demais documentos colacionados aos autos, conforme estudos realizados pela equipe técnica da referida Superintendências da Secretaria de Estado da Saúde.

De acordo com a "Estimativa de Custeio Operacional" deliberada com a gestão atual da SES-GO, que coaduna pela manutenção das contas públicas em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, sob o aspecto de melhoria de gestão dos serviços públicos de saúde, demonstra-se a viabilidade de redução média de 42% (quarenta e dois por cento) do valor mensal atualmente praticado, constituindo uma economia de R\$ 10.837.121,24 (dez milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) por mês, totalizando R\$ 130.045.454,88 (cento e trinta milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) no primeiro ano de contrato de gestão.

Trazem os autos a Autorização do Ordenador de Despesa (SEI 6250533), o código e a descrição do programa da ação onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo aos objetivos previstos no Plano Plurianual (SEI 6265841), a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF 336-2019 (SEI 6287265) e as Programações de Desembolso Financeiro liberadas pela JUPOF (SEI 6373043).

As parcerias com Organizações Sociais, como justifica a Secretaria de Estado da Saúde, têm por objetivo, dentre outros, fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos estaduais para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, visando à otimização do padrão de qualidade dos serviços e do atendimento ao cidadão, à efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços, à melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e das atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, bem como à redução de custos e à racionalização de despesas com bens e serviços coletivos.

Registra-se que as organizações sociais não são delegatárias de serviço público, ou seja, não exercem, por delegação (concessão, permissão ou autorização de serviços públicos), sob regime jurídico de direito público, atividades de titularidade exclusiva do poder público, e, sim, atividades privadas de utilidade pública ou interesse social, em seu próprio nome, com incentivo (fomento) do Estado.

O Governo de Goiás, como diversos estados e municípios, adotou o modelo de parceria em serviços de saúde, exatamente para aprimorar a administração pública, consolidar a modernização e obter mais eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, por meio de um sistema que favorece a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais, obtendo as OS, com sua autonomia administrativa na gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, agilidade na aquisição de medicamentos, insumos, serviços, equipamentos, reformas, criação de leitos etc.

A experiência acumulada pelo Estado desde a implantação de parcerias demonstra, como ocorreu no próprio HUGO, incremento